

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 041/2023 - SMED

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Modalidade de Licitação: Convite nº 011/2023

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desratização, descupinização, desinsetização, limpeza de caixas de água, desinfecção e sanitização de ambientes coletivos para a saúde e segurança da população contra germes, bactérias e vírus, para atender as necessidades dos Prédios da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação.

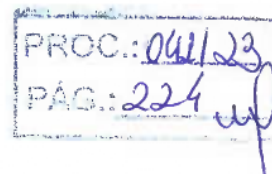
Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Lei PBM/RR Nº 222/2015, de 30.04.2015, em seu art.1º e com base no Decreto Municipal PBM/RR Nº 002/2022, de 03/01/2022 com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria, análise e manifestação.

Concluídas as etapas de contratação, veio a conhecimento da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município, o processo nº 041/2023 - SMED, Convite nº 011/2023, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação.

DA ANÁLISE
I - DA MODALIDADE ADOTADA

Trata-se de procedimento Licitatório na Modalidade Carta Convite com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, onde se considera: O Convite é a modalidade de licitação entre



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

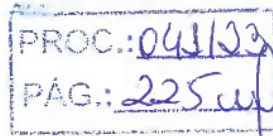
PARECER DO CONTROLE INTERNO

interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se:

- 2.0 O procedimento instaurado para a realização de contratação por CONVITE está instruído com as seguintes peças em cumprimento às disposições nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com base no Decreto nº 9.412/2018, no seu Art. 23, inciso "a".
- 2.1 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado conforme art. 38 da Lei nº 8.666/93, desde a fl. 001 até a solicitação de parecer desta secretaria;
- 2.2 Consta nos autos a solicitação de abertura do processo, enviada pela Secretaria Municipal de Educação, através do MEMO Nº 060/2023 de 14 dezembro de 2023, informando o objeto a ser adquirido, e seguido do Pedido de Aquisição de Material e/ou Serviço/PAMS, e listagem de escolas contempladas, assinado pela autoridade competente - **(fl. 001 - 002)**;
- 2.3 Consta Projeto Básico e seus anexos, com a descrição do objeto, justificativa, classificação orçamentária, modalidade de licitação, condições de participação, prazos de entrega e vigência do contrato, obrigações contratada e contratante, do valor estimado, fiscalização, penalidades e disposição finais **(fls. 008 - 012)**;
- 2.4 Foram realizadas pesquisa de mercado, para estimativas do preço médio, conforme previsto no Art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 **(fls. 004 - 006)**;
- 2.5 Consta Valor Médio Estimado de **R\$328.065,00** (trezentos e vinte e oito mil e sessenta e cinco reais) para o valor global, conforme Planilha Orçamentária **(fls. 008)**. O valor estimado para a presente licitação é de responsabilidade única dos profissionais técnicos habilitados das Secretarias Municipais que elaboraram e analisaram o Orçamento;
- 2.6 Foi informada através da Secretaria Municipal de Educação, a existência de Dotação Orçamentária, Indicando a respectiva, unidade orçamentária, projeto/atividade, ação, elemento de despesa, e fonte de recursos, para o exercício de 2023, declarando a existência de crédito orçamentário, conforme previsto no art. 14 da Lei 8.666/93 **(fl. 017)**;
- 2.7 Consta Decreto nº 035/2023, nomeando a Comissão Permanente de Licitação **(fl. 018)**;
- 2.8 Consta o despacho do Presidente da Licitação, declarando que o processo em epígrafe seja realizado como Convite, de acordo com o Art. 23, inciso II "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acompanhado do Decreto Federal Nº 9.412/2018, **(fl. 019)**;
- 2.9 Consta Minuta de Edital de Licitação Minuta de Edital de Licitação e seus anexos **(fls. 020 - 040)**;
- 2.10 Consta Declaração de Adequação orçamentária e Financeira assinada pelo ordenador de Despesas **(fl. 041)**;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 2.11 Consta Parecer Jurídico, aprovando à minuta do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato **(fls. 043-049)**;
- 2.12 Consta Autorização para Autuação e prosseguimento assinada pelo ordenador de Despesas **(fl. 050)**;
- 2.13 Consta Autuação do Processo quanto a Modalidade de Licitação e respectivo número assinada Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL **(fl. 051)**;

III – DO EDITAL

3.0 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação **(fls. 052 - 072)**;

IV – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

- 4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação de Convite nº **011/2023**, no Mural da Prefeitura Municipal de Bonfim no dia 20 de dezembro de 2023 para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, conforme Art. 21, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93, **(fl. 073)**;
- 4.2 Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi respeitado o prazo estabelecido, que é de no mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre as datas de publicação e da sessão, conforme Art. 21, §2º, inciso IV da Lei 8.666/93;

V – DA RETIRADA DO EDITAL

5. Consta nos autos os Recibos de Comprovantes de Entrega do Edital em Nome das Empresas: ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 21.785.298/0001-62; L & T COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 40.705.177/0001-08; JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 04.382.316/0001-46 **(fls. 074 - 076)**.

VI – DO JULGAMENTO

6.0 No dia, hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO CONVITE Nº **011/2023**, estavam presentes na Sessão o Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sr. Cirilo Francis de King e Campos Júnior e os membros, Rosicleide Rodrigues e Ângela Azevedo da Silva e os representantes das Empresas convidadas;

6.1 Conforme relatado na Ata da Sessão de Habilitação, compareceram as empresas: ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 21.785.298/0001-62; L & T COMERCIO E SERVIÇOS



PROC.: 041/23
PÁG.: 226

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EIRELI CNPJ Nº 40.705.177/0001-08 e JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 04.382.316/0001-46, e todas estavam com seus representantes legais.

6.2 As empresas participantes entregaram a documentação de credenciamento (fls. 077 - 116) e após análise as mesmas foram declaradas **CREDENCIADAS (fl.218)**;

6.3 O Presidente da CPL decidiu por suspender a sessão por 30 minutos, para análise da Documentação de Habilitação (fl. 218);

6.4 Após analisar a documentação de habilitação das empresas participantes (fls. 117 - 203) a Comissão Declarou **HABILITADAS** as Empresas: ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 21.785.298/0001-62; L & T COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 40.705.177/0001-08; JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 04.382.316/0001-46, por atenderem na íntegra as exigências contidas no instrumento convocatório;

6.5 Conforme em Ata constante nos autos, a Comissão resolve, **CLASSIFICAR** as Propostas de Preço das Licitantes: ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 21.785.298/0001-62; L & T COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 40.705.177/0001-08; JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 04.382.316/0001-46, por atenderem na íntegra as exigências contidas no EDITAL, conforme discriminado a seguir: ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 21.785.298/0001-62, apresentou valor global de R\$325.810,00 (**trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e dez reais**), JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 04.382.316/0001-46, apresentou valor global de R\$324.820,00 (**trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais**) L & T COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 40.705.177/0001-08, apresentou valor global R\$327.050,00 (**trezentos e vinte e sete mil e cinquenta reais**) (fls. 204 - 217);

6.6 O Presidente da CPL, decidiu por suspender a sessão por quarenta minutos para analisar as propostas de preços (fl. 218);

6.7 Foi escolhida a proposta de MENOR PREÇO, ofertada pela empresa **JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 04.382.316/0001-46, com valor global de R\$324.820,00 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais) (fl. 219)**

6.8 Os licitantes não manifestaram interesse em interpor recurso (fl.219);

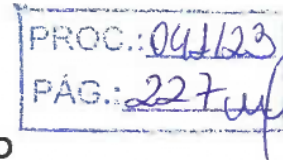
6.9 Consta recomendação de Adjudicação a Licitante: **JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ Nº 04.382.316/0001-46, com valor global de R\$324.820,00 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais)**, valor abaixo do estimado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim (fl.219);

6.10 Consta Decisão Superior da Proposta de Preços (fl. 221);

É o relatório

VII - DAS RESSALVAS

7.0 Nenhum dos itens ensejam ressalvas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

VIII – DAS RECOMENDAÇÕES

8. Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB nº 225/2019, de 25.06.2015;
- 8.1 Que seja dado continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;
- 8.2 Que seja designado fiscal de contrato e suplente, por meio de portaria;
- 8.3 Verificar a validade das certidões para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- 8.4 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato, visando atendimento ao disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93;
- 8.5 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea "a", inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90 e do inciso IV do art. 29 da Lei 8666/93;
- 8.6 Que a empresa seja convocada para apresentar o documento citado no edital, em relação a qualificação técnica (fl.053);
- 8.7 **Que o setor competente realize o lançamento dos dados processuais no Sistema SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim conforme preceitua a lei;**
- 8.8 Recomenda-se ao setor requisitante e ao Senhor Prefeito ao autorizar a abertura do procedimento licitatório em posteriores convite, analisar o objeto a ser contratado para evitar um possível fracionamento de despesa, que é vedado por lei.

V- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, presumindo que os Pareceres Técnicos **(ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS E ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS)** e considerando que as demais informações são legítimas e os agentes administrativos que manifestaram suas convicções, detém legitimidade para a prática dos respectivos atos que instruem o processo administrativo sejam fidedignos, esta Secretaria de Controle Interno, opina pela **POSSIBILIDADE** da contratação, a regularidade da contratação está condicionada ao atendimento das recomendações, sem necessidade de retorno a esta Secretaria.

Ressaltamos, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle **têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo**, portanto, caberá exclusivamente ao Ordenador



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

PROC.: 041/23
PAG.: 228

PARECER DO CONTROLE INTERNO

de Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não dos autos, visto que este, detêm autonomia em suas decisões.

Cabe a Secretaria Municipal de Educação, além de acompanhar a boa execução do serviço, atentar para o prazo de Vigência do Contrato, primando pelos Princípios Fundamentais da Administração Pública.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 29 de dezembro de 2023.

Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022